

Processo de aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar no Município de Breves - PA

Process of acquisition of family farming products for school feeding in the Municipality of Breves – PA

Proceso de adquisición de productos de la agricultura familiar para la alimentación escolar en el Municipio de Breves – PA

Recebido: 01/11/2021 | Revisado: 08/11/2021 | Aceito: 17/11/2021 | Publicado: 27/11/2021

Jonaia Martins Santos

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6844-4589>

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, Brasil

E-mail: jonaiamartins@gmail.com

Haroldo Ferreira de Araújo

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0066-8575>

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, Brasil

E-mail: haroldo.araujo@ifpa.edu.br

Resumo

A Constituição Federal de 1988 traz a garantia de uma boa e adequada alimentação. Embora essa garantia não se faça presente na vida de muitos cidadãos, a mesma faz parte do rol de direitos sociais que o povo brasileiro tem por direito na lei, impondo ao Estado essa responsabilidade. A educação básica pública no Brasil por lei tem o dever de ofertar um cardápio balanceado de acordo com as recomendações de nutricionistas, para que a merenda escolar possa suprir o que se espera de uma refeição apropriada para os alunos durante seu período na escola. Para que essa refeição chegue até a instituição ocorrem vários processos de escolha de alimentos e fornecedores. Entre os fornecedores destacamos o agricultor procedente da agricultura familiar. A lei estabelece essa relação entre agricultura familiar e alimentação escolar, com princípios e diretrizes que buscam valorizar o trabalho do agricultor juntamente com a cultura da localidade. Sua gerência é realizada atualmente pelo Fundo de Desenvolvimento Nacional da Educação através do Programa Nacional de Alimentação Escolar Apesar da legislação dispor da obrigatoriedade da compra de alimentos direto do agricultor familiar, muitas prefeituras ainda negligenciam e impõem barreiras burocráticas para dificultar o acesso pelo agricultor ao programa. Assim, é de suma importância pesquisar e analisar quais requisitos e critérios são utilizados para seleção desses agricultores ao programa no âmbito municipal no sentido de verificar se tais exigências estão a contento a realidade local e caso não sugerir medidas no sentido de abrangê-los com mais equidade.

Palavras-chave: Agricultura familiar; PNAE; Escola.

Abstract

The Federal Constitution of 1988 guarantees good and adequate food. Although this guarantee is not present in the lives of many citizens, it is part of the list of social rights that the Brazilian people are entitled to by law, imposing this responsibility on the State. Public basic education in Brazil, by law, has the duty to offer a balanced menu in accordance with the recommendations of nutritionists, so that the school lunch can supply what is expected of an appropriate meal for students during their time at school. For this meal to reach the institution, there are several processes for choosing food and suppliers. Among the suppliers, we highlight the farmer coming from family farming. The law establishes this relationship between family farming and school meals, with principles and guidelines that seek to value the farmer's work together with the local culture. Its management is currently carried out by the National Education Development Fund through the National School Feeding Program Despite the legislation making the purchase of food directly from the family farmer mandatory, many city halls still neglect and impose bureaucratic barriers to hinder the farmer's access to the program. Thus, it is of paramount importance to research and analyze which requirements and criteria are used to select these farmers for the program at the municipal level in order to verify whether such requirements meet the local reality and if it does not suggest measures to cover them with more equity.

Keywords: Family farming; PNAE; School.

Resumen

La Constitución Federal de 1988 garantiza una alimentación buena y adecuada. Si bien esta garantía no está presente en la vida de muchos ciudadanos, es parte de la lista de derechos sociales que el pueblo brasileño tiene por ley,

imponiendo esta responsabilidad al Estado. La educación básica pública en Brasil, por ley, tiene el deber de ofrecer un menú equilibrado de acuerdo con las recomendaciones de los nutricionistas, para que el almuerzo escolar pueda proporcionar lo que se espera de una comida adecuada para los estudiantes durante su tiempo en la escuela. Para que esta comida llegue a la institución, existen varios procesos de elección de alimentos y proveedores. Entre los proveedores, destacamos al agricultor procedente de la agricultura familiar. La ley establece esta relación entre la agricultura familiar y las comidas escolares, con principios y pautas que buscan valorar el trabajo del agricultor junto con la cultura local. Su gestión la realiza actualmente el Fondo Nacional de Desarrollo Educativo a través del Programa Nacional de Alimentación Escolar. A pesar de que la legislación obliga a comprar alimentos directamente al agricultor familiar, muchos ayuntamientos aún descuidan e imponen barreras burocráticas para dificultar el acceso del agricultor al programa. Por lo tanto, es de suma importancia investigar y analizar qué requisitos y criterios se utilizan para seleccionar a estos agricultores para el programa a nivel municipal con el fin de verificar si dichos requisitos cumplen con la realidad local y si no sugiere medidas para cubrirlos con más equidad.

Palabras clave: Agricultura familiar; PNAE; Colegio.

1. Introdução

A Constituição Federal de 1988 traz a garantia de uma boa e adequada alimentação. Embora essa garantia não se faça presente na vida de muitos cidadãos, ela faz parte do rol de direitos sociais que o povo brasileiro tem por direito na lei, impondo ao Estado essa responsabilidade. Sua abrangência perfaz tanto o acesso físico quanto econômico aos alimentos e recursos necessários para que esse acesso seja gerado de modo contínuo e apropriado. Essa adequação perpassa tanto por fatores sociais como, também, étnicos, climáticos, econômicos e culturais.

Além disso, a educação básica pública no Brasil por lei tem o dever de ofertar um cardápio balanceado de acordo com as recomendações de nutricionistas, para que a merenda escolar possa suprir o que se espera de uma refeição apropriada para os alunos durante seu período na escola. Para que essa refeição chegue até a instituição ocorrem vários processos de escolha de alimentos e fornecedores. Entre os fornecedores destacamos o agricultor procedente da agricultura familiar.

A agricultura familiar se tornou um importante e necessário setor para o empreendedorismo rural e para a economia do país. Esse campo agrário que já foi excluído de políticas públicas hoje em dia está amparado na legislação brasileira. É uma fonte de renda essencial para a economia de muitos municípios, pois além de dispor de uma variedade alimentícia trabalhando nos moldes do desenvolvimento sustentável, ainda é geradora de emprego. Sua gestão é realizada atualmente pelo Fundo de Desenvolvimento Nacional da Educação através do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Este programa foi resultado de lutas e reivindicações dos trabalhadores que visavam melhores condições para exercerem seu trabalho e políticas públicas que pudessem ofertar benefícios e créditos para suas produções. A lei estabelece essa relação entre agricultura familiar e alimentação escolar, com princípios e diretrizes que buscam valorizar o trabalho do agricultor juntamente com a cultura da localidade e a suas safras. Apesar da legislação dispor da obrigatoriedade da compra de alimentos direto do agricultor familiar, muitas prefeituras ainda negligenciam e impõem barreiras burocráticas para dificultar o acesso pelo agricultor ao programa. Assim, é de suma importância pesquisar e analisar quais requisitos e critérios são utilizados para seleção desses agricultores ao programa no âmbito municipal no sentido de verificar se tais exigências estão a contento a realidade local e caso não, sugerir medidas no sentido de abrangê-los com mais equidade.

O trabalho tem por objetivo identificar quais os principais requisitos e critérios utilizados para a seleção e aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar pelo Município de Breves-Pá, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar para fazer parte dos gêneros alimentícios usados na merenda das instituições de ensino. Além disso, identificar se tais requisitos e critérios atendem os disponibilizados pelos agricultores, visto a realidade local.

2. Revisão de Literatura

2.1. Histórico da Agricultura Familiar

No início da colonização do Brasil por volta do século XVI, sob influência de questões econômicas, políticas e sociais que permeavam os anos anteriores e a atualidade desse período, a agricultura familiar sendo um sistema de produção agrícola, percorria entre as atividades econômicas agrárias do Brasil. Por muito tempo ficou conhecida como uma agricultura de subsistências, na qual, no decorrer anos, obteve um conceito mais abrangente. Abramovay (1998) entende que se trata de um setor da agricultura em que os trabalhadores rurais são os próprios proprietários, com o maior quantitativo de estabelecimentos rurais do país, trazendo consigo significativa importância para economia. Abramovay (1997) ainda define que:

A agricultura familiar é aquela em que a gestão, a propriedade e a maior parte do trabalho, vêm de indivíduos que mantêm entre si laços de sangue ou de casamento. Que esta definição não seja unânime e muitas vezes tampouco operacional. É perfeitamente compreensível, já que os diferentes setores sociais e suas representações constroem categorias científicas que servirão a certas finalidades práticas: a definição de agricultura familiar, para fins de atribuição de crédito, pode não ser exatamente a mesma daquela estabelecida com finalidades de quantificação estatística num estudo acadêmico. O importante é que estes três atributos básicos (gestão, propriedade e trabalho familiar) estão presentes em todas elas.

Nesse contexto de formação do país, para as novas terras que estavam sendo exploradas por meio do extrativismo enriquecendo a coroa portuguesa, a agricultura foi sendo implementada com um novo modelo através das “grandes fazendas”, iniciando ainda no século XVI o plantio e exportação de cana de açúcar, gerando mais lucros para os portugueses. Concomitantes a outros ciclos como o do café e o cacau a agricultura familiar iniciou-se (Holanda, 1976). O autor explica que nesse período ocorria um processo em que os grandes latifundiários cediam parte de suas fazendas para os pequenos agricultores para que pudessem fazer plantios, ficando estes com o menor percentual de lucro e produção.

A agricultura familiar no período da colonização e nos subsequentes não tinha apoio do governo e com o advento da modernização esse segmento sofreu impactos negativos. (Mattei, 2014, p.71), explica que:

[...] durante o processo de modernização da agricultura brasileira (décadas de 1960 e 1970), as políticas públicas para a área rural, em especial a política agrícola, privilegiaram os setores mais capitalizados e a esfera produtiva das commodities voltadas ao mercado internacional e produzidas nos grandes latifúndios, com o objetivo de fazer frente aos desequilíbrios da balança comercial do país. Para o setor da agricultura familiar, o resultado dessas políticas foi altamente negativo, uma vez que grande parte desse segmento ficou à margem dos benefícios oferecidos pela política agrícola, sobretudo nos itens relativos ao crédito rural, aos preços mínimos e ao seguro da produção.

O autor reforça que por volta dos anos 1960 e 1970 ocorreram reformulações que permeavam o setor agrário no Brasil, de modo a implementar mudanças na política de desenvolvimento rural, tais modificações atingiam o modelo de desenvolvimento econômico da agricultura. O objetivo dessa reestruturação era a modernização do campo. Nesse período, sob o domínio Militar, o Governo incentivou e viabilizou, por meio de créditos rurais, pacotes tecnológicos para o aumento da produção e exportação de produtos voltados à modernização da agricultura, sendo esses recursos direcionados aos grandes proprietários integrados à cadeia produtiva (Ratke, 2013).

Nesse cenário, o pequeno proprietário era desfavorecido enquanto se visava o crescimento econômico juntamente com o incremento de maquinários, e consequentemente o aumento das produções. Essa modernização tem um viés de mão dupla, pois acarretou tanto pontos positivos quanto negativos que segundo Ratke (2013), foi dentro desse contexto que o país atingiu a escala mundial de produção e fornecimento de alimentos. Todo esse alavanque foi em decorrências das alterações em volta da base técnica de produção. Porém, as desigualdades sociais e os detrimientos ambientais são exemplos de consequências nada favoráveis para o Brasil. Mesmo com essa melhoria registrada.

Ianni (2004), observa-se que em termos de apoio a uma parcela de agricultores o acesso a assistências era mínimo, nessas políticas públicas da época “Não há qualquer assistência técnica[...]. Não há crédito, nem financiamento para as culturas dos médios e pequenos proprietários. Os benefícios da ação estatal raramente atingem esses agricultores. Os latifundiários dominam as principais vias de acesso àquela assistência”.

Diante desse panorama, que tendenciava para uma crise em âmbito nacional, esses fatos evidenciaram que “a agricultura familiar foi profundamente marcada pelas origens coloniais da economia e da sociedade brasileiras, com suas três grandes características: a grande propriedade, as monoculturas de exportação e a escravatura” (Lamarche, 1997, p.179). Diante do exposto:

Os instrumentos de intervenção do Estado para promover a modernização entraram em crise no início dos anos 1980⁸, especialmente quanto ao aspecto do financiamento subsidiado. Nos anos 1990, foram intensificados os debates acerca da necessidade de uma nova política que atingisse os ensejos da Constituição Federal de 1988⁹, impulsionados pelos movimentos sociais¹⁰, pelos estudos dirigidos pelo convênio FAO/Incrá¹¹ e por preocupações com o meio ambiente e com a segurança alimentar¹² (Ratke, 2013, p.12).

Por muito tempo não existiam políticas públicas que beneficiassem de modo assertivo a agricultura familiar, Savoldi & Cunha (2010) relatam que a partir da década de 1990 que ocorreram algumas alterações em vários setores em âmbito mundial, estando a agricultura familiar em um espaço mais significativo em meio a essas alterações. É importante ressaltar que no decorrer de todas essas mudanças, ela foi ganhando mais mercado, chegando a tornar-se uma importante fonte de alimentação básica tanto do povo brasileiro como outros países.

Conforme Silva & Jesus (s/d, p.1) relatam, para alguns agricultores, todo esse cenário é retratado como uma “forma de resistência ao processo de modernização e ao agronegócio, e para outros como uma forma de adaptação ao processo de globalização. Em ambos os casos, o processo proporciona aos agricultores uma permanência, ainda que precária, no campo”. Ainda que em meio a um setor competitivo e diante das desigualdades e falta de políticas públicas, a agricultura familiar seguiu resistente em manter seu espaço.

Assim, por volta da segunda metade da década de 1990, a agricultura familiar começa a ser visada com políticas públicas para valorizá-la e proporcionar-lhe melhores condições. No entanto, tais conquistas não foram adquiridas por si só, foram resultados de muitas lutas e reivindicações por parte dos agricultores. Savoldi e Cunha (2010) explicam que:

Na esfera governamental, a agricultura familiar foi incluída como propriedade na segunda metade da década de 1990, quando foi lançado o PLANAF (Plano Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) em agosto de 1995. Inicialmente era apenas uma linha de crédito para custeio. Depois essa linha de crédito, seguindo as reivindicações da CONTAG (Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura), culminou na criação do PRONAF (Programa Nacional dos Trabalhadores da Agricultura Familiar) em 1996.

O PRONAF foi uma importante conquista para os trabalhadores rurais que objetivavam a implementação de programas do governo que não priorizasse somente os grandes agricultores; para que pudessem também ter direito a créditos para custeio de suas produções, não sendo excluído do sistema financeiro nacional. Savoldi & Cunha (2013) afirmam que o PRONAF atendeu a esse antigo objetivo dos trabalhadores rurais, pois esse setor embora fosse numeroso no âmbito da agricultura do país, era o mais fragilizado “tanto em termos de capacidade técnica como de inserção nos mercados agropecuários”.

Ratke (2013) esclarece que somente em 24 de julho de 2006, com a promulgação da lei n. 11.326, a agricultura familiar ganhou reconhecimento na legislação brasileira e foi oficialmente reconhecida. A autora explana ainda que:

O referido ordenamento legal consolida o conceito de “agricultor familiar” e “empreendedor familiar rural” como aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos: não detenha, a qualquer título, área maior que quatro módulos fiscais; utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo¹⁴; dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família¹⁵. (Ratke, 2013, p.13)

Esse segmento se tornou uma importante fonte de renda de sustentabilidade para o país, sua produção expandiu e se diversificou tanto que de acordo com Ratke (2013) se tornou uma pauta em debates internacionais como sendo uma alternativa que pretende “alcançar os Objetivos do Desenvolvimento do Milênio (ODM), especialmente quanto a erradicação da extrema pobreza e da fome (ODM 1) e garantia da sustentabilidade ambiental (ODM 7)”. Além do PRONAF outros programas foram implantados, como o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) e o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), sendo importantes tanto para o ramo econômico quanto para o social dos trabalhadores agrícolas.

2.2 Segurança Alimentar e Nutricional

A alimentação adequada é um direito previsto na legislação do país com intuito de promoção dos Direitos Humanos para garantir uma vida mais digna os cidadãos. No entanto, não se trata somente de uma obrigação/dever do Estado, é uma responsabilidade de todos. Um percentual considerável da população mundial vive em extrema pobreza, não tendo o mínimo de uma refeição apropriada para suprir o necessário que um organismo necessita. Está é uma realidade desafiadora para os Governos que precisam implementar políticas públicas mais assertivas e para a humanidade que, também, tem seu papel a cumprir. É preciso ter o entendimento de que “... O acesso à alimentação é um direito humano em si mesmo, na medida em que a alimentação constitui-se no próprio direito à vida. Negar este direito é antes de mais nada, negar a primeira condição para a cidadania, que é a própria vida” (Assembleia Geral da ONU, 1948). A Assembleia ainda afirma que:

O direito à alimentação adequada é um direito humano inerente a todas as pessoas de ter acesso regular, permanente e irrestrito, quer diretamente ou por meio de aquisições financeiras, a alimentos seguros e saudáveis, em quantidade e qualidade adequadas e suficientes, correspondentes às tradições culturais do seu povo e que garanta uma vida livre do medo, digna e plena nas dimensões física e mental, individual e coletiva.

Um outro ponto importante do acesso a alimentação é que ela esteja dentro dos padrões de segurança alimentar e nutricional, ou seja, ela precisa ser de qualidade e em quantidades suficientes para o ser humano. Se torna imprescindível que as políticas públicas e os programas de vários setores como a saúde, educação, assistência social, entre outros, trabalhem tanto de forma individual quanto coletiva, para assim promover acesso à alimentação adequada, buscando um amplo processo de descentralização, territorialização e gestão social (Vasconcellos & Moura, 2017).

A alimentação e nutrição são questões globais e locais relacionadas a saúde pública. Na contemporaneidade, essas questões têm mobilizado organizações e países para a formulação e implementação de políticas públicas. Essas políticas devem ser focadas na segurança alimentar e nutricional. No Brasil nos últimos anos foi possível observar novas formas de conseguir desenvolver políticas públicas na criação de projetos que visam esse objetivo. Guerra et al (2019)

De acordo com Machado Et al. (2018) O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) foi instituído no Brasil em 2006 por meio da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), mas somente a partir de 2010, a alimentação passou a ser garantida como direito básico na Constituição Federal.

2.3 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

A alimentação escolar na educação básica pública é um dever dos Estados, sendo que visa garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos de modo a respeitar a especificidade locais, desde diferenças biológicas a vulnerabilidade social. Além disso, visa valorizar preferencialmente a agricultura familiar, incentivando a aquisição de produtos de empreendedores familiares rurais (Brasil, 2009). Para isso o governo federal criou o Programa Nacional de Alimentação Escolar, o PNAE. Está é uma antiga política pública instituída no Brasil, tornou-se um dos mais importantes programas de alimentação escolar já criado. O FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) é quem o gerencia, transferindo os recursos financeiros necessários para seu funcionamento. O objetivo do PNAE se estende a todo o ano letivo, fomentando hábitos saudáveis nas ofertas alimentares da escola de forma a contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, assim como para a aprendizagem e o rendimento escolar dos alunos (Brasil, 2009).

Para garantir a compra de alimentos da agricultura familiar e empreendedores rural, a Lei nº 11. 947 de junho de 2009, obriga que no mínimo, 30% dos recursos do FNDE repassados para os estados, municípios e distrito federal sejam utilizados para a aquisição de alimentos oriundos dos produtores rurais, conforme planejamento nutricional, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade.

Essa aquisição poderá ser feita por intermédio de Chamada Pública, não sendo necessário, nesse caso, proceder através de procedimento licitatório. Para isso o agricultor familiar deve ser reconhecido com a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) fornecido pela Secretaria de Agricultura local e reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário. É uma forma de identificar o produtor, seja ele pessoa física ou jurídica, para ter acesso às políticas públicas. É importante destacar que segundo Brasil (2009), qualquer pessoa estando ciente de irregularidades acerca dos recursos do FNDE destinados ao PNAE, poderá denunciá-las ao Ministério Público, CAE (Conselho de Alimentação Escolar), TCU (Tribunal de Contas da União) e aos órgãos de controle interno do Poder Executivo da União. Frisando que o CAE, além de prestar constas do PNAE, é um dos responsáveis por controlar a distribuição, qualidade da merenda e sua aquisição.

2.4 A Agricultura Familiar no Município de Breves-Pa na Ilha De Marajó.

A mesorregião geográfica da ilha de Marajó constitui a maior ilha fluvio-marítima mundo, seus recursos hídricos são abundantes e conta com diversidades biológicas (Fundação Rede Amazônica, 2021). O arquipélago é formado por um conjunto de ilha com ecossistemas, além da terra firme e os campos naturais, várzeas e igapós.

Na região dos campos naturais, os grandes fazendeiros direcionaram sua produção pecuária para a criação do búfalo, e assim garantiram uma estabilização em seus ganhos econômicos e consolidaram a importância deste sistema produtivo ao longo da segunda metade do século XX. Nas áreas de floresta densa, houve a negociação da titularidade e posse de grandes áreas de terras, fruto das antigas sesmarias, por empresas ou proprietários individuais. A agricultura de subsistência manteve-se no interior das áreas das florestas de várzea e áreas de terra firme com um sistema produtivo tradicional de queimada e rotação de cultura, predominantemente centrada na produção da mandioca. É importante ressaltar que duas das características mais marcantes, ao longo desse período (1824-1950), foram a ausência do Estado e a fragilidade das municipalidades na promoção de infraestrutura econômica e social, particularmente nas áreas rurais (Souza, s/d, p.60).

A imagem a seguir mostra a localização do Município de Breves- Pará no arquipélago do Marajó.

Figura 1.



Fonte: G1 (Infográfico elaborado em 2020).

A agricultura na Ilha de Marajó também tem precedentes coloniais, assim como no Brasil todo. Nessa região alguns ciclos como o da borracha e o da madeira predominaram e fizeram parte da economia do arquipélago na época. Quando o setor madeireiro foi instalado, principalmente na cidade de Breves, os produtores rurais forneciam alimentos para as empresas, transformando a cidade em uma cadeia produtiva de grandes proporções, porém com relação ao trabalho informal é extremamente precário (Souza, s/d). É importante observar que nesse período:

No caso da região do Marajó, identifica-se no sistema agrário da borracha a permanência de um sistema agrícola comercial vinculado à produção de arroz, frutas regionais, cacau e cana-de-açúcar, assim como a agricultura de subsistência, baseada no sistema de cultivo com *pousio* e de queimada (mandioca, milho e feijão), e a criação extensiva nas unidades familiares. Nota-se também que a produção pastoril comercial manteve-se fornecedora de carne verde para a cidade de Belém (Souza, s/d, p, 58).

A agricultura familiar iniciou-se de forma precária e pouco valorizada, porém tornou-se uma importante fonte de renda para muitos produtores rurais do país. Muitos adquirem subsistência de suas produções e gera oportunidades de empregos tanto familiares quanto a comunidade em geral, sendo uma importante fonte de renda para o município. Os produtos advindos dessa agricultura no município ficam disponíveis para a população por meio principalmente de feiras promovidas pela prefeitura municipal na Feira do Agricultor Rural. Porém parte da produção a prefeitura por meio do PNAE adquire para o fornecimento da merenda escolar das escolas municipais.

2.5 Processo de Aquisição de Produtos Versus Agricultura Familiar

Segundo Brasil (2016), a regulamentação da compra de produtos da agricultura familiar foi criada pela resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, atualizada pela resolução nº 04, de 2 de abril de 2015. Conforme está resolução, os agricultores e/ou suas organizações econômicas necessitam habilitar-se para fazerem parte do fornecimento de alimentos para o PNAE, sendo o primeiro passo para estarem aptos é adquirirem a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), habilitando-se tanto de “forma individual ou organizados em grupos informais – com a DAP física -, ou por meio de suas organizações formais (associações e cooperativas) – com a DAP jurídica” (Brasil, 2016). O autor elenca um passo a passo para a compra direta dos produtos da agricultura familiar, sendo eles, respectivamente: orçamento, articulação entre os atores sociais, cardápio, pesquisa de preço, chamada pública, elaboração do projeto de venda, recebimento e seleção dos projetos de venda, amostra para controle de qualidade, contrato de compra e termo de recebimento e pagamento dos agricultores. Um ponto importante a se destacar é que:

De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquícultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária (Brasil, 2016)

Cada município fica responsável em realizar todo o processo burocrático para a compra de alimentos para o PNAE, sendo o órgão responsável pela emissão da DAP a Empresa De Assistência Técnica e Extensão Rural Do Estado do Pará (EMATER). Para isso, a equipe irá, a pedido, até a propriedade do agricultor interessado para verificar se enquadram - se nos requisitos da lei nº 11.326/2006 dentre estes estão a propriedade deve ter até 04 módulos fiscais, no Marajó cada módulo é de 75 hectares, ou seja, o lote não poderá ultrapassar 300 hectares. Além desse requisito existem outros, entretanto, para adquirir a DAP, segundo a legislação, não é necessário o agricultor ter renda, pois entende - se que muitos deles têm o mínimo de capital para sua subsistência.

3. Metodologia

O trabalho foi desenvolvido por meio da realização de três questionários, aplicados na forma de entrevista, sendo um deles (Apêndice A) aplicado aos gestores dos principais órgãos do município de Breves ligados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), tais como: Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), a Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) e Empresa De Assistência Técnica e Extensão Rural Do Estado do Pará (EMATER). Além desses três órgãos, foi aplicado também um segundo questionário (Apêndice B) há alguns agricultores da zona rural do Município que participam do programa e um terceiro questionário (Apêndice C) para aqueles agricultores que não fazem parte do programa. Para esta pesquisa utilizou-se uma abordagem exploratória que segundo Severino (2016) delimita o campo a ser trabalhado, deste modo, a entrevista objetivou a coleta de informações e dados referentes a compra de alimentos para merenda escola, bem como conhecer os critérios exigidos pelos órgãos para os agricultores ingressarem no programa, além de verificar se os mesmos estão de acordo com a realidade local.

4. Resultados e Discussão

Os questionários foram elaborados com perguntas subjetivas, e aplicados na forma de entrevistas individuais, com vistas a conhecer a realidade local e quais anseios e dificuldades são vivenciados, de maneira a analisar o percentual da aquisição de compra dos alimentos antes e após o início da pandemia, tomando como ponto de partida o ano de 2019 até o presente momento. Avaliou-se ainda se a prefeitura e os demais órgãos relacionados ao PNAE oferecem subsídios para o agricultor que tem interesse em participar do programa, auxiliando-o e apoiando-o em sua participação como produtor da agricultura familiar.

Abaixo expõem-se e discute-se as principais perguntas realizadas com os órgãos da prefeitura Municipal de Breves responsável pela aquisição da merenda escolar, bem como de alguns produtores.

4.1 Análise das respostas do questionário entre os gestores

Pergunta 1 - Como é feita a escolha dos agricultores da agricultura familiar para a aquisição dos alimentos? Quais os critérios de seleção?

Dois dos três órgãos entrevistados informaram que, primeiramente, após a divulgação do edital da licitação ou da chamada pública o agricultor terá no mínimo 20 dias para apresentar o seu projeto de venda e a divulgação do resultado será no site oficial da prefeitura de Breves. A tomada de preço dos produtos na licitação é menor e somente um fornecedor será

escolhido, o que tiver o preço mais acessível e com produto de qualidade. Por outro lado, na chamada pública, a tomada de preço é considerada média e são escolhidos mais agricultores conforme a necessidade do município. Nos critérios de seleção, em ambos os casos, é verificado se enquadramento como fornecedor da agricultura familiar, estão devidamente habilitados pelo PNAE com a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), se os produtos ofertados estão de acordo com a demanda do município e se a produção e qualidade dos alimentos seguem todos os padrões exigidos pela legislação e o SIM (Sistema de Inspeção Municipal).

Pergunta 2 - Quais são os requisitos necessários para o agricultor ingressar no programa? Existe alguma legislação?

Pergunta 3 - De que maneira os agricultores do município podem se tornar um fornecedor?

Estas duas perguntas se colecionam entre si, desta forma foram respondidas num único parágrafo, assim descritos: Dois setores explicaram que para o ingresso no programa se dá pela verificação do enquadramento como fornecedor agricultor da agricultura familiar e estão com documentos comprobatórios de habilitação no PNAE. Os documentos necessários para o fornecedor individual habilitar-se ao programa pela SEMAGRI, em conformidade com a legislação que rege o programa, Lei nº 11.947/2009, são: prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; documento de identificação ou outro equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia, da pessoa física; extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso - cópia do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), cópia da licença da Secretaria do Meio Ambiente, cópia da licença da Vigilância Sanitária; declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; Declaração (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal). Para muitos pequenos agricultores, esses documentos só oneram e dificultam a entrada de novos agricultores ao programa, visto a dificuldade da sua aquisição.

Pergunta 4 - Como verificam a qualidade dos alimentos?

Pergunta 5 - Quais os alimentos e de que maneira são escolhidos?

Um dos órgãos explicou que após a seleção dos candidatos e a entrega da documentação na prefeitura, é realizado a eleição de um conselho gestor próprio, juntamente com o Conselho de Alimentação Escola (CAE) para a fase de avaliação das amostras dos produtos, feita em um único dia e local. Quando os alimentos não estão de acordo com os padrões exigidos é realizado uma ressalva no sentido de correção dos padrões. O cardápio para a merenda dos alunos costuma ser elaborado com a antecedência de um ano. É emitido um ofício para a Secretaria de Agricultura para que seja verificado quais gêneros alimentícios os produtores têm para ofertar e assim serem inclusos no cardápio. O Tribunal de Contas do Município (TCM) faz uma listagem dos alimentos para serem comprados, no entanto, devido a pandemia pelo covid-19, esse quantitativo sofreu uma brusca redução. No período anterior a pandemia o chamado “cardápio presencial” era composto por uma relação de 30 itens para serem adquiridos da agricultura familiar. No ano atual são apenas 6 itens, pois a repartição da merenda é feita em “kits de alimentação escolar” entregues nas escolas para serem distribuídos a cada aluno da instituição.

Devido a pandemia o cardápio da aula presencial tem um diferencial dos kits de alimentação distribuídos atualmente. Veja abaixo a relação dos alimentos na chamada pública que constam em cada um e que serão distribuídos para as creches, pré-escolas, Atendimento Educacional Especializado (AEE), fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Na tabela a seguir esta o quantitativo Geral dos produtos da alimentação escolar no ano de 2021.

Tabela 1.

QUANTITATIVO GERAL DOS PRODUTOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2021					
CARDÁPIO PRESENCIAL			KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Nº	Produto	Quantidade	Nº	Produto	Quantidade
1	Abacaxi	800	1	Farinha de mandioca	90204
2	Açaí médio branqueado	12204	2	Farinha de tapioca	45105
3	Alface	3095	3	Polpa de caju congelada	240
4	Banana prata	26130	4	Polpa de cupuaçu congelada	7704
5	Banana pacovã verde	5624	5	Polpa de goiaba congelada	864
6	Camarão descascado	572	6	Polpa de taperebá congelada	1344
7	Caruru	27859			
8	Cebolinha	8494			
9	Cheiro verde	11835			
10	Chicória	8847			
11	Couve	17253			
12	Farinha de mandioca	19012			
13	Farinha de mandioca para farofa	325			
14	Farinha de tapioca	5375			
15	Frango caipira (inteiro)	27337			
16	Feijão verde	3018			
17	Jambu	1116			
18	Jerimum	7258			
19	Limão regional	5919			
20	Macaxeira	2202			
21	Mamão	6889			
22	Maxixe	6380			
23	Melancia	12061			
24	Ovo de galinha	646412			
25	Pão caseiro	19329			
26	Pimentinha verde para tempero	2659			
27	Polpa de caju pasteurizada e congelada	8195			
28	Poupa de cupuaçu congelada	8612			
29	Polpa de tapereba congelada	2870			
30	Salsa	7682			

Fonte: DAE. Organizado pelos autores.

O setor de alimentação busca incrementar um cardápio mais diversificado na merenda escolar. No quantitativo geral dos produtos o departamento tenta incentivar os produtores a se adequarem de acordo com o que a legislação e os parâmetros de saúde, conforme o Sistema de Inspeção Municipal (SIM) exigem, para assim introduzirem alimentos como o frango caipira e camarão que embora estejam no cardápio os agricultores ainda não puderam fornecê-lo. Um dos itens que a equipe de nutricionistas almejou acrescentar e conseguiu foi o ovo. A DAE estipula a quantidade de alimentos necessários no início do ano letivo para os produtores organizarem-se nos seus cultivos e produções, levando em consideração que alguns alimentos são comprados somente no seu período de safra, como é o caso do açaí.

Pergunta 6 - Quantos fornecedores são necessários para suprir a demanda do Município?

Dois dos gestores afirmaram que o quantitativo da produção comprado é de acordo com o número de alunos e quantas vezes esse produto será ofertado na merenda escolar, sendo que cada agricultor familiar poderá fornecer seus produtos baseando seu projeto em um limite de 20 mil reais por ano. Os valores dos alimentos estarão inclusos na licitação e na chamada pública feita pela prefeitura do município, pautando-se na pesquisa de campo que a SEMAGRI faz nas feiras e com agricultores, para estipular e definir o valor de cada item. O que o produtor vender deverá estar de acordo como valor expresso no edital publicado. Portanto, a quantidade de fornecedores varia e deverá ser levado em consideração as situações mencionadas acima.

Muitos dos alimentos adquiridos dos produtores não suprem a demanda do município, sendo necessário a compra do percentual restante de cooperativa de outra localidade. De acordo com a nutricionista responsável, no município não há cooperativas e nas localidades próximas, se houver, são fatos incertos. Não se sabe, se mesmo que existam algumas cooperativas mais próximas ao município, elas seriam capazes de suprir o quantitativo esperado de alimentos local e dos arredores, além de estar, também, devidamente habilitadas. Geralmente alguns dos produtos que a agricultura não dispõe suficientemente são banana e mamão, sendo estes distribuídos apenas para as creches e pré-escolas devida a pouca oferta. Isso denota a falta de incentivo por parte do município para os agricultores no sentido de incentivá-los a produzir sob demanda local, fortalecendo a agricultura familiar local e dando uma fonte de geração de renda com a compra de seus produtos.

Pergunta 7 - A quanto tempo o município adquire alimentos através do PNAE?

Segundo um dos órgãos a agricultura familiar do município de Breves começou a fazer parte dos alimentos para a merenda das escolas por volta do ano de 2012.

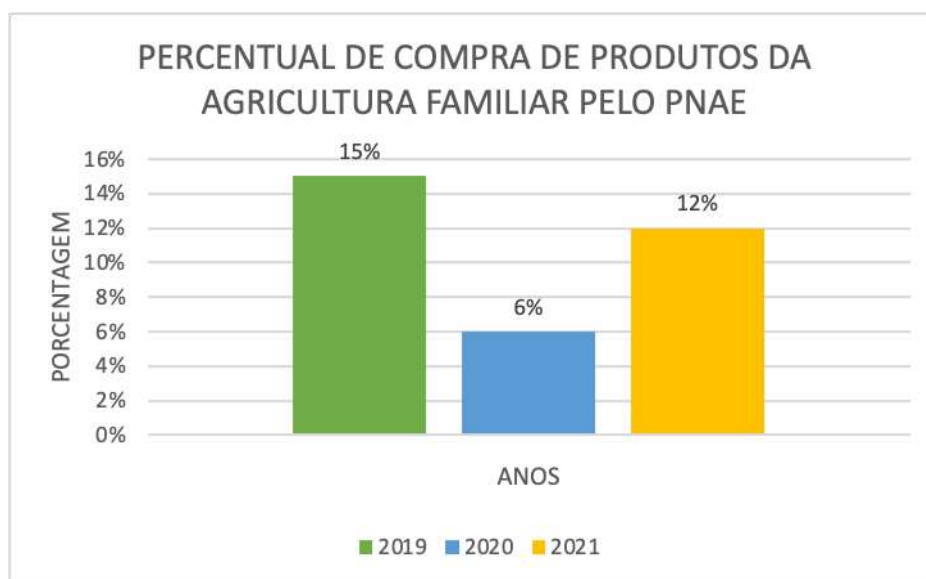
Pergunta 8 - Como são transportados esses alimentos?

Pergunta 9 - Os agricultores são de qual área da zona rural?

Foi explicado por dois dos órgãos que os produtores estipulam o preço de cada item de acordo com o valor gasto na logística de sua produção e, segundo o edital, cada fornecedor deverá arcar com as despesas de transportes, com exceção das poupas de frutas que a DAE transporta de algumas localidades para a sua sede. Um dos órgãos relatou que atualmente o município conta com 76 agricultores da PA 159, zona ribeirinha, periurbanos – alguns residem na cidade, mas tem lotes com área produtiva próxima a cidade- e uma cooperativa de Cametá, o maior número de empreendedores cadastrados no PNAE até o momento e para a entrega de produção deixar de ser feita de maneira individual, com o transporte próprio do agricultor ou alugado por ele, estão montando uma cooperativa para filiar todos os agricultores de modo que a organização e o sistema de entrega seja feito com mais eficácia.

O gráfico abaixo mostra o percentual dos produtos comprados para a merenda escolar no ano 2019 a 2021.

Figura 2.



Fonte: DAE. Organizado pelos autores.

O município nunca atingiu o percentual de compra de 30% da agricultura familiar. Os dados, de acordo com a nutricionista, foram de 15% em 2019, 6% em 2020 e nesse primeiro semestre de 2021, 12% como mostra no gráfico acima. A expectativa é de atingirem até o final do ano uma porcentagem entre 25% a 35%, pois a demanda será maior no segundo semestre de 2021.

Pergunta 10 - É feita alguma divulgação? Se sim, quais meios de comunicação são utilizados?

Dois gestores informaram que a divulgação é feita através do site oficial da prefeitura de Breves e, para que haja maior alcance dos editais, se estende para as rádios, telejornais locais, sindicatos e outros meios de comunicação na qual possa ser feito ampla divulgação. É emitido, ainda, uma cópia para a Secretaria Municipal de Agricultura e aos dirigentes das comunidades para informar os moradores.

Pergunta 11 - Como é feita a substituição dos fornecedores caso algum deixe de participar do PNAE?

Pergunta 12 - Em caso de algum fornecer não alcançar a demanda de alimentos exigida, como a Secretaria de Educação procede mediante a esse imprevisto?

Um dos setores relatou que nunca houve desistência por parte dos agricultores. O que acontece são casos em que o agricultor não consegue fornecer uma parte do quantitativo do acordo ou todo ele, essa falta será suprida com o fornecedor que puder dispô-la, na ausência deste, da cooperativa.

4.2 Análise das respostas do questionário entre os agricultores que participam do PNAE

Depois de analisar as respostas das perguntas realizadas (na íntegra no anexo tal) aos agricultores entrevistados, abaixo elenca-se as principais discussões.

Pergunta 1 - Como você tomou conhecimento sobre o programa?

Verificou-se que alguns deles souberam do programa através da internet, no Diário Oficial da prefeitura, outros foram através da sua participação no movimento sindical dos agricultores, no qual há capacitações de cursos e informações de

interesses da categoria, dentre as quais informaram sobre o PNAE e muitos dos agricultores souberam por meio da DAE ou em reuniões realizadas pela EMATER. Isso denota que o programa apesar de apresentar extrema importância para as famílias agricultoras familiares, os órgãos gestores não empenham o mínimo na sua divulgação nas comunidades, visto que muitos não dispõem de meios de comunicação que divulguem este tipo de informação.

Pergunta 2 – Os critérios e requisitos são acessíveis aos agricultores?

Verifica-se que os agricultores têm a mesma opinião de que nem todos os agricultores conseguem adequar-se a todas as exigências e aos critérios da legislação, pois embora muitas queiram, não tem condições financeiras suficientes para adequarem seus espaços e transportarem seus produtos. Nota-se ainda que muitos agricultores não têm propriedade legalizada o que dificulta a possibilidade de um crédito rural para aqueles que pretendem adequar-se a todos os padrões do PNAE. A SEMAGRI em parceria com sindicatos poderia realizar mobilizações para auxiliar o pequeno agricultor em ambas as situações apresentadas, expondo, dessa forma, as possibilidades existentes para eles se adequarem e até mesmo programas governamentais que prestam este tipo de serviço/apoio.

Pergunta 3 - Quais foram os pontos positivos após o ingresso no PNAE?

Os mesmos relataram a melhoria na qualidade de vida principalmente em questões financeiras, nas técnicas de cultivo e aumento produção.

Pergunta 4 - Quais mudanças mais evidentes ocorreram no processo de produção?

Os agricultores descreveram a melhoria no cultivo, maior conhecimento sobre plantios e manejo das terras após ações desenvolvidas pela SEMAGRI em parceria com a EMATER, e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), entre outros, que resultaram em uma melhor qualidade e aumento das suas produções.

Pergunta 5 - Há quanto tempo você fornece alimentos para o programa?

O PNAE foi implantado no município por volta de 2012, mas a maioria dos agricultores entrevistados iniciou sua participação no programa a partir do ano 2013.

Pergunta 6 – Na sua opinião o que poderia melhorar?

De forma geral, percebe-se que os agricultores anseiam por melhorias no programa, expondo de forma clara a falta de apoio da prefeitura com os agricultores no sentido de incentivar e investir mais na agricultura familiar do Município. Nota-se o anseio em produzir itens do cardápio presencial que ainda não foram ofertados por nenhum outro agricultor do município, contudo, esta tentativa é superada pela falta de equipamentos básicos de refrigeração necessário, bem como a falta de transporte para escoamento da produção.

4.3 Análise das respostas do questionário entre os agricultores que não participam do PNAE

Abaixo estão as principais discussões dos agricultores que não fornecem para o PNAE, mas produzem para vender nas principais feiras do município entre outros estabelecimentos.

Pergunta 1 - Você já ouviu falar sobre o PNAE? Em caso afirmativo, por que ainda não tentou participar do programa?

Todos os agricultores entrevistados conhecem o programa, sendo que tem alguns com familiares que participam do PNAE. Um deles mencionou que já participou, mas devido ao seu estudo e a burocracia na documentação resolveu priorizar o seu ensino. Outros afirmaram que devido aos atrasos nos pagamentos e muitas reclamações do programa logo no início em que foi implantado no município gerou desmotivação para muitos agricultores.

Pergunta 2 - Você acha que teria algum benefício participando do programa?

A resposta foi unânime, todos os agricultores confirmaram que é benéfico participar por conta da produção que é entregue e do valor que é recebido de acordo com o quantitativo que é vendido.

Pergunta 3 - Você acha que precisaria ter uma divulgação mais ampla?

Todos afirmaram que sim, pois acreditam que a grande maioria não tem conhecimento sobre o programa e não sabem dos benefícios que ele gera para o agricultor. Alguns explicaram que a prefeitura deveria divulgar mais e outros relatam que alguns dos agricultores não divulgam sobre o programa por conta da concorrência.

Pergunta 4 - Os critérios e requisitos são acessíveis a qualquer agricultor?

As respostas ficaram divididas. Uns acreditam que não é burocrático, que eles exigem muitas documentações, mas são acessíveis para aqueles que tem terreno legalizado, basta o agricultor ter interesse em se adequar. A outra parte afirma que são muitas complicações e que as imposições por parte de alguns órgãos se tornam inacessíveis para os produtores ingressarem no programa.

Pergunta 5 - Você acha que falta mais incentivo por parte da prefeitura para participar desses tipos de programas?

Todos consentiram que sim, pois segundo eles falta mais divulgação e apoio por parte da prefeitura e dos órgãos relacionados ao PNAE que deveriam auxiliar mais os agricultores e oferecerem mais capacitações.

5. Considerações Finais

A Agricultura Familiar aliada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar trouxe mudanças significativas para a vida e economia de muitos agricultores. É uma alternativa eficaz que muitas famílias da zona rural, sejam ribeirinhas ou não do município de Breves, encontraram para vender suas produções a preços justos e assim haver uma fonte de renda mensal. Muitas barreiras existem desde o início do programa em 2012, mas a perspectiva atualmente é de melhoria tanto na qualidade dos alimentos quanto no quantitativo e diversidade de produção. A dificuldade com o transporte ainda é uma queixa frequente para os agricultores, pois muitos ainda não têm veículo adequado para o transporte de seus produtos.

Para a seleção de agricultores uma série de documentações e adequações nos espaços de produção são necessários para o agricultor tornar-se apto e ingressar no programa o que se torna burocrático para a realidade local e impede a entrada de muitos produtores. Mesmo aqueles que conseguem participar do PNAE se deparam com a falta de apoio da prefeitura em prestar mais assistência ao agricultor local, motivo pelo qual alguns dos produtos que já poderiam fazer parte do cardápio da merenda das escolas estarem ainda em fase de cogitação. Percebe-se ainda a falta de conhecimento sobre o programa na região e a desmotivação de alguns agricultores com a falta de comprometimento nos pagamentos em gestões passadas. O agricultor da agricultura familiar ainda não produz suficientemente e em grande variedade de alimentos para o município.

Embora o percentual de aquisição de produtos da agricultura familiar para a merenda escolar esteja abaixo do que a legislação exige, percebe-se um aumento de compra das produções dos agricultores mesmo em tempo de pandemia e com perspectiva de aumento de aquisição para os próximos semestres. Nota-se ainda a tentativa, por parte de um dos órgãos entrevistados, de implementar um cardápio diferenciado na alimentação dos alunos, contudo os agricultores não têm verba suficiente que possa suprir a todos os tramites e até maquinários e equipamentos para as produções e nem apoio da prefeitura para o fazê-lo.

Por fim, a agricultura familiar tem se tornado importante para o desenvolvimento do município, pois é geradora de renda sendo fornecedora de alimentos para a merenda das instituições de ensino e abastecendo o comércio agrícola local com seus produtos disponíveis em feiras e outros estabelecimentos comerciais. Trata-se de um segmento que não deve ser mais visto como uma agricultura de subsistência, mas sim como um setor essencial e com potencial produtivo.

Referências

- Abramovay, R. (1998). *Juventude e agricultura familiar: Desafios dos novos padrões sucessórios*. Unesco.
- Abramovay, R. (1998) *Paradigmas do capitalismo agrário em questão*. (2a ed.), Ed. da Unicamp
- Azevedo, G. Sóter, G. e Carneiro, T. (2020) Onde fica Breves (PA) — Foto: Rodrigo Sanches/G1 <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2020/05/14/breves-no-para-e-a-cidade-com-maior-disparada-no-numero-de-mortes-por-covid-19-no-brasil.ghtml>
- Brasil. Constituição (1998). Constituição da República Federativa do Brasil. Senado federal: Centro Gráfico, 1998.
- Brasil. Lei nº 11.947, de 2016 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Diário Oficial da União, DF, 2009.
- Brasil. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. (2015) Aquisição de produtos da Agricultura Familiar para a alimentação escolar. Governo Federal, 2016. 2ª ed. Versão Atualizada com a Resolução CD/FNDE nº 04/2015. www.fnpe.gov.br.
- Burity, V. Franceschini, T., Valente, F., Recini, E., Leao, M., & Carvalho, M. de F. (2010) Direito humano à alimentação adequada no contexto da segurança alimentar e nutricional. ABRANDH
- Guerra, L. D. S., Cervato-Mancuso, A. M., & Bezerra, A. C. D. (2019) Alimentação: um direito humano em disputa - focos temáticos para compreensão e atuação em segurança alimentar e nutricional *Ciência & Saúde Coletiva*, 24(9):3369-3394, 2019
- Holanda, S. B. (1976) O Advento do Homem Branco. História Geral da Civilização Brasileira. Tomo I, A Época Colonial. (5a ed.), Difel,
- Ianni, O. (2004) A dialética da globalização. In: Teorias da globalização. Civilização Brasileira.
- Ilha de Marajó, o maior arquipélago de mar e rios do mundo. Portal Amazônia, 2021. <https://portalamazonia.com/amazonia/ilha-de-marajo-no-para-e-o-maior-arquipelago-de-mar-e-rios-do-mundo>.
- Lamarche, E. (1997) *A agricultura familiar: comparação internacional*. (2a ed.) Campinas: Unicamp
- Machado, M. L., Gabriel, C. G., Soar, C., Mamed, G. R., Machado, P. M. O., Lacerda, J. T., Martins, M. C., Marcon, M. C. (2018) Adequação Normativa dos Planos Estaduais de Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil. *Cad. Saúde Pública* 2018; 34(1):e00206716
- Mattei, L. (2014) *Rev. Econ. NE, Fortaleza*, 45, 71-79
- Ratke, B. N. A. (2013) A agricultura familiar brasileira e o pronaf: apontamentos para a construção de um objeto jurídico.
- Savoldi, A; Cunha, L. A. (2010) Uma abordagem sobre a agricultura familiar, pronaf e a modernização da agricultura no sudoeste do paraná na década de 1970. *Revista Geografar, Curitiba*, 5(1), 25-45, jan./jun. 2010. <https://revistas.ufpr.br/geografar/article/viewFile/17780/11607>.
- Silva, J. R. da; Jesus, P. de. (s/d) Os desafios do novo rural e as perspectivas da Agricultura familiar no brasil. <http://connepi.ifal.edu.br/ocs/index.php/connepi/CONNEPI2010/paper/viewFile/1407/457>.
- Souza, A. L. (2019) Evolução do Sistema Agrário do Marajó: uma perspectiva sócio-histórica. *Cadernos CEPEC*, 3(1-6), <https://www.revistaterceiramargem.com/index.php/terceiramargem/article/download/38/41>.
- Vasconcelos, A. B. P. de A. & Moura, L. B. A. de, (2018) Segurança alimentar e nutricional: uma análise da situação da descentralização de sua política pública nacional. *Cad. Saúde Pública* 2018; 34(2):e00206816